



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 202
DE 25 DE JULHO DE 2023**

“Regulamenta o artigo 4º, §2º da Lei Municipal nº 563/2022 e dá outras providências.”

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o artigo 4º, §2º da Lei Municipal nº 563/2022 para limitar o número de concessão de cestas básicas de forma anual, nos termos do referido artigo, de até 6.000 (seis mil) cestas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo é de acordo com o número de famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social, bem como, disposição financeira do município.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 25 de julho de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal